

à audiência ou ato judicial para o qual tiver sido regularmente intimado.

Art. 39. Os estagiários dos Promotores de Justiça substituídos permanecerão em atividade, à disposição e sob a supervisão dos substitutos, salvo em caso de férias, licença ou afastamento regulamentar dos próprios estagiários.

Art. 40. Em decorrência da modificação de estrutura e de atribuições das Promotorias de Justiça de que trata esta Resolução:

I - o 1º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa passa a ocupar o cargo de 1º Promotor de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos;

II - o 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa passa a ocupar o cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

III - o 3º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa passa a ocupar o cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

IV - o 4º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa passa a ocupar o cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

V - o 5º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa passa a ocupar o cargo de 2º Promotor de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos;

VI - o 6º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa passa a ocupar o cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

VII - o 7º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa passa a ocupar o cargo de 4º Promotor de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos;

VIII - o 8º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa passa a ocupar o cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

IX - o 9º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa passa a ocupar o cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa; e

X - o 10º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa passa a ocupar o cargo de 3º Promotor de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Com a mudança da denominação das Promotorias de Justiça de Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Judicial para Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Judicial, nos termos desta Resolução, os cargos que as integram terão a nomenclatura ajustada, atualizando-se os atos de lotação de seus titulares mediante simples apostila.

Art. 42. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional e a Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa viabilizarão, por intermédio dos Departamentos de Obras e Manutenção, de Atividades Judiciais e de Informática, a readequação do espaço físico e do sistema eletrônico de registro e distribuição dos processos nas Promotorias de Justiça de Terceira Entrância.

Art. 43. Os cargos de Promotor de Justiça de Terceira Entrância que se encontrarem vagos na data da publicação desta Resolução serão objeto de provimento derivado, mediante certame de remoção ou promoção, respeitada a alternância de critérios e os requisitos previstos na Lei nº 8.625, de 1993, na Lei Complementar nº 057, de 2006, e na Resolução nº 001/2009/MP/CSMP, de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Fica revogada a Resolução nº 027/2012-CPJ, de 3 de outubro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de outubro de 2013.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça
CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Procurador de Justiça
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procurador de Justiça
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora de Justiça
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Procurador de Justiça
ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador de Justiça
ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
Procuradora de Justiça
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
Procuradora de Justiça
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA
Procuradora de Justiça
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Procuradora de Justiça
MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS
Procuradora de Justiça
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS
Procuradora de Justiça
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Procurador de Justiça
MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Procuradora de Justiça
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora de Justiça
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Procuradora de Justiça
NELSON PEREIRA MEDRADO
Procurador de Justiça

AVISO Nº 20/2013-MP/CGMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618071
A V I S O Nº 20/2013-MP/CGMP

O Procurador de Justiça **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, **AVISA** a todos os candidatos que os **RELATÓRIOS** abaixo estão disponíveis, para consulta na Corregedoria-Geral, pelo prazo de cinco dias úteis, dos quais serão encaminhadas as cópias mediante requerimento do interessado, opcionalmente, por email, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 02/2012/MP/CSMP:

Processos	Edital(DOE)	Entrância	Concurso	Critérios	Cargos
73	Ed. nº 20 (08.08.13)	2ª instância	Promoção	Merecimento	Procurador de Justiça Cível

Belém (PA), 22 de novembro de 2013.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618116
PORTARIA: 6855/2013PGJ

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL
Destino(s): MEDICILANDIA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/10/2013 a 22/10/2013 9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 23/10/2013 a 23/10/2013<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618123
PORTARIA: 6856/2013PGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): VISEU/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999918/IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 18/11/2013 a 22/11/2013<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618297

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 037/2013-MP/PA, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista e

locação de veículos sem motorista.

para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA: ARRAIS & CIA LTDA – ME CNPJ: 07.346.264/0001-10

ITEM: 01 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.450,01
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 115.700,20

ITEM: 02 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.450,01
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 31.150,00

ITEM: 05 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.450,01
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 124.600,28

ITEM: 06 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.450,01
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 84.550,19

ITEM: 09 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.450,01
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 66.750,15

ITEM: 11 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 7.150,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 14.300,00

ITEM: 12 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 7.160,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 14.320,00

ITEM: 15 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 7.150,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 14.300,00

ITEM: 16 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 7.150,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 14.300,00

ITEM: 18 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 7.150,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 14.300,00

ITEM: 19 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 7.150,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 14.300,00

ITEM: 20 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 7.160,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 14.320,00

ITEM: 22 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.395,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 8.790,00

ITEM: 29 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.390,19
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 8.780,38

ITEM: 30 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.390,19
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 8.780,38

EMPRESA: OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ: 13.094.409/0001-66

ITEM: 03 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.360,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 26.160,00

ITEM: 04 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.360,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 43.600,00

ITEM: 13 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 7.130,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 14.260,00

ITEM: 14 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 7.130,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 14.260,00

EMPRESA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 08.713.403/0001-90

ITEM: 08 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.457,57
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 98.000,54

ITEM: 10 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.457,57
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 71.273,12

EMPRESA: ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP - CNPJ: 01.135.910/0001-44

ITEM: 21 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.395,93
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 8.791,80

ITEM: 23 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.294,48
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 8.588,90

ITEM: 26 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 4.395,93
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 8.791,80

EMPRESA: NORTE LOCADORA E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 08.949.785/0001-55

ITEM: 24 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 8.500,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 8.500,00

ITEM: 25 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 8.500,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 8.500,00

ITEM: 28 – Valor Unitário Mensal Estimado: R\$ 8.600,00
Valor Global Mensal Estimado: R\$ 8.600,00

ITENS FRACASSADOS: 07, 17 e 27

Valor total do certame R\$ 868.568,05.

Belém (PA), 22 de Novembro de 2013.

Andréa Mara Ciccio
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618179

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 042/2013-MP/PA, que tem como objeto Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes descontos:

GRUPO 1 - P. L. FADELINFORMATICA – ME, CNPJ 15.078.596/0001-10, com valor global estimado em R\$ 125.741,00;

GRUPO 2 - R CASTILHO GOMES – EPP, CNPJ 02.081.213/0001-10, com valor global estimado em R\$ 7.680,00;

GRUPO 3 - P. L. FADELINFORMATICA – ME, CNPJ 15.078.596/0001-10, com valor global estimado em R\$ 122.710,00;

GRUPO 4 - ADIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ com valor global estimado em R\$ 631,50;